



PROJETO DE LEI Nº PL./0262.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA, de Curitiba/SC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA, de Curitiba/SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Valdir Cobalchini
MDB

Lido no expediente	
083ª	Sessão de 21/07/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(7)	Pessoas com deficiência
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 20/07/2022

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

*****	*****	*****
	CURITIBANOS	LEI ORIGINAL Nº
*****	*****	*****
	Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA, de Curitiba, SC.	

(NR)”

Sala das Sessões,


Deputado Valdir Cobalchini
MDB



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, que declara de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, de Curitiba, SC.

Recebi Ofício subscrito pela Presidente da Associação, Gisele Stümer de Ramos, que declarou que "em 11 de julho de 2019 passa a existir legalmente a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA e faz nascer entre as famílias das pessoas com TEA (Transtornos do Espectro Autista) uma nova oportunidade de atendimento especializado, desenvolvimento de sua qualidade de vida e especialmente sua inclusão social".

A exemplo de todas as entidades congêneres, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, também designada pela sigla "AMA", é uma associação filantrópica assistencial e educacional, com prazo de duração indeterminado, de caráter cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo com sede na Rua Coelho Neto, 10, Cohab I, Curitiba/SC, CEP 89.520-000, com foro na Comarca de Curitiba, (art. 1º do estatuto).

Acompanha o Projeto de Lei os documentos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

Sendo assim, rogo aos nobres pares, seja aprovado o presente Projeto de Lei, nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Valdir Cobalchini
MDB